

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**

1. O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, localizado na Avenida João Pessoa, 1265, município de Guarujá do Sul -SC, torna público para conhecimento dos interessados que, **serão recebidos os envelopes no dia 22/09/2023, às 08:30 horas**, desta licitação, do tipo **“técnica e preço”**, execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/10, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores; a Lei Federal nº 4.680/65, o Decreto nº 57.690/66 e o Decreto nº 4.563/02; as Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão e as disposições deste Edital.

1.1. Os invólucros nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - **via não identificada**, nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via identificada, nº 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - via identificada, nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS - via identificada, deverão ser entregues conjuntamente no início da sessão no dia e horário acima designados, e, o invólucro nº05 – HABILITAÇÃO, deverá ser entregue no julgamento final das propostas apenas pelos licitantes classificados conforme artigo 11, XI, da Lei 12.232/10

2. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

2.1. **A contratada deverá:** Prestar os Serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

2.2. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - A agência atuará por ordem e conta do Município de GUARUJÁ DO SUL, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitário para veiculação dos trabalhos previstos;



b) fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão consideradas em condições de participar as empresas que atenderem os requisitos do presente Edital e apresentarem a seguinte documentação:

a) Comprovante de atendimento à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal n.º 4.680/65, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 57.690/66, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.563/02, apresentando para isso Declaração que a licitante é filiada ou associada ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP;

b) Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, de acordo com a Lei Federal nº 12.232/10;

c) Documento de constituição no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;

d) Declaração de idoneidade;

e) Comprovante de que não estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

f) Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta do licitante, a Comissão Permanente de Licitações, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a empresa deverá apresentar Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), válida para a data de licitação.

- A certidão mencionada acima, é emitida no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

- Caso a empresa não apresentar a referida certidão, a Comissão Permanente de Licitações, fara a consulta ao site no início da sessão pública.

- Constatada a existência de sanção impostas o qual impeça a participação a Pregoeira e Equipe de Apoio, reputará o licitante e não concedera o credenciamento, por falta de condição de participação.

3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

3.3. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de GUARUJA DO SUL- SC.

3.4. A presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

- a) Proposta Técnica;
- b) Proposta de Preços;
- c) Habilitação.

3.5. Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros fechados e lacrados ou colados, conforme item 1.1, na forma seguinte:



Invólucro nº 01 - “PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - **VIA NÃO IDENTIFICADA**”

envelope fornecido pela Prefeitura Municipal de GUARUJA DO SUL, sem qualquer inscrição, marca ou sinal.

Invólucro nº 02 - “PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - **VIA IDENTIFICADA**”

Município de GUARUJA DO SUL

Tomada de Preços nº 06/2023

PROPONENTE:

Invólucro nº 03 - “PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES”
Município de GUARUJA DO SUL

Tomada de Preços nº. 06/2023

PROPONENTE:

Invólucro nº 04 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

Município de GUARUJA DO SUL

Tomada de Preços nº. 06/2023

PROPONENTE:

3.6. O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos invólucros, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa, além do Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão.

3.7. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

3.9. O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião na qual serão recebidos os invólucros de Proposta Técnica, Proposta de Preços não impedirá que ela se realize.

3.10. Os documentos de habilitação, apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, serão apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na forma seguinte:

Invólucro nº 05 - “HABILITAÇÃO”

Município de GUARUJA DO SUL

Tomada de Preços nº .06/2023

PROPONENTE:

3.11. A participação da licitante no processo licitatório implica em expressa concordância aos termos deste Edital.

4. INVÓLUCROS Nº 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, uma via identificada e outra não identificada.

4.1. **O Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada** – será apresentada em invólucro padronizado fornecido previamente pela Prefeitura Municipal de GUARUJA DO SUL e consistirá de um caderno impresso composto de quatro quesitos:



I - **Raciocínio básico**, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de GUARUJA DO SUL - SC, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - **Estratégia de comunicação publicitária**, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal de GUARUJA DO SUL - SC;

III - **Ideia criativa**, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas:

- a) Jornal ou Revista: layout;
- b) Outdoor: layout;
- c) Roteiro de VT;
- d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.

IV - **Estratégia de mídia e não mídia**, em que a proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, **permitida** a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

4.1.1. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, as proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

4.1.2 Para fins de cálculo da distribuição da verba para a produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

4.1.3. Fica vedada a colocação de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do proponente antes ou depois da abertura do invólucro nº 01 que deverá conter a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

4.2. **O Plano de Comunicação Publicitária – via identificada**, terá o mesmo teor da via não identificada, porém poderá ser identificado com timbre e envelope próprio da empresa licitante, para posterior identificação do melhor plano de mídia e atribuição de pontuação.

4.3. O Plano de Comunicação Publicitária, previstos nos itens 4.1. e 4.2., deverão ser apresentados da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no Edital:

I- em papel sulfite A4, branco;

II - com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

III - com textos justificados;

IV - com espaçamento “simples” entre as linhas;

V - com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;

VI - com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;

VII - agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e

VIII - sem identificação da licitante.



4.4. Será desclassificado a licitante que descumprir o disposto neste Edital.

4.5. A critério do Município de GUARUJA DO SUL, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

5. INVÓLUCRO Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES, destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes, e consistirá de um caderno impresso composto de 03 (três) quesitos:

I - Capacidade de Atendimento: pode ser apresentado em forma de texto contendo fotos, devendo conter as seguintes informações:

a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.

5.1. A Capacidade de Atendimento do licitante, deve ser apresentada em um única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante, tendo como limite máximo 10 (dez) páginas e deverá ser apresentada da seguinte forma,

I- em papel sulfite A4, branco;

II - com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

III - com textos justificados;

IV - com espaçamento “simples” entre as linhas;

V - com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;

VI - com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;

VII - agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda.

5.2. Não serão aceitos, para descrever a capacidade de atendimento, anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

II - Repertório

a) A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “arial” tamanho 12, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

b) Os documentos e informações e o caderno específico mencionados na letra “a” anterior não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elementos que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria



deste antes da abertura do Invólucro n.º 2, importando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação da licitante, nos termos do art. 6º, inciso XIV e 2º, da Lei Federal nº 12.232/10.

c) Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

d) O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

e) Deverão ser apresentadas 5(cinco) peças/material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

f) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em prendrive.

g) As peças gráficas devem preservar sua capacidade de leitura e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

h) Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida da letra “e”, deste item, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação de regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

i) Para cada peça e/ou material, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

j) As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Município de GUARUJA DO SUL - SC.

III - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

a) A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “arial” tamanho 12, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

b) Os documentos e informações e o caderno específico mencionados letra “a” anterior, não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elementos que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n.º 2, importando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação da licitante, nos termos do art. 6º, inciso XIV e 2º, da Lei Federal nº 12.232/10.

c) A licitante poderá apresentar até 4 (quatro) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejada, propostas por ela e implementadas por seus clientes.

d) Se a licitante apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida na letra “c” anterior, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados.

e) Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo Município de GUARUJA DO SUL - SC.

6. O INVÓLUCRO N° 04 - PROPOSTA DE PREÇOS



6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:

I - Modalidade e o número desta licitação;

II - Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

III - Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

IV - Assinatura do representante legal da empresa, com carimbo do CNPJ/MF em todas as vias, devidamente identificadas.

6.2. A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitos à valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a” e “b” inframencionadas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC), limitado a 80% (oitenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

6.3. Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, **será desclassificada**.

6.4. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% concedido pelos veículos de divulgação de acordo com o Parágrafo Único, do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

6.5. A licitante deverá apresentar declaração, anexa à Proposta de Preços, na qual:

6.5.1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

6.5.2. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e/ou possível reutilização em peças publicitárias para o Município de GUARUJA DO SUL – SC.

6.5.3. Garantirá a transferência a Município de GUARUJA DO SUL – SC de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

6.6. A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e às condições da licitação.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

7.1. Os invólucros nº 01, 02, 03 e 04, serão entregues à **Comissão Permanente de Licitação** na data, local e horário determinados no preâmbulo do Edital.

7.1.1. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

7.1.2. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados, nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

7.1.3 Será desclassificada a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 1 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como se o Invólucro nº 3 também contenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do Invólucro nº 1.

7.2. O processamento e o julgamento da licitação obedecerá ao seguinte procedimento:

I - abertura do invólucro nº 01 com a via não identificada do **Plano de Comunicação Publicitária** e do invólucro nº 03 com **Conjunto de Informações**, ocorrerá em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação;

II - encaminhamento dos invólucros n.º 01 e 03 à subcomissão técnica para análise e julgamento, **para análise individualizada e julgamento**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo esta comissão observar as exigências estabelecidas no edital e desclassificar os que as desatenderem;

III - elaboração de ata de julgamento do **Plano de Comunicação Publicitária** e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

IV - elaboração de ata de julgamento dos quesitos contidos no **Conjunto de Informações** e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

V - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos invólucros com a via identificada do **Plano de Comunicação Publicitária**;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do **Plano de Comunicação Publicitária**, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

VI - publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei no 8.666/93. Transcorrido o prazo recursal, ou julgados os recursos interpostos, a



Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para a abertura dos invólucros n.º 04 contendo a **Proposta de Preços**;

IX - se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro da via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária;

X - abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto no § 2º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93, para licitações do tipo “técnica e preço”;

XI - publicação do resultado do julgamento e classificação final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

XII - transcorrido o prazo recursal, convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XIII - recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação das licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XIV - decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

XV - reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado à licitante primeiro classificada.

8. INVÓLUCRO N° 05 - HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos no invólucro nº 05 - “HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou pelo servidor do Município de GUARUJA DO SUL – SC ou publicação em órgão de imprensa oficial. Deverão ser encadernados sequencialmente de acordo com os itens do Edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação, em caso de dúvida.

8.1.1. Habilitação Jurídica

a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; (contrato social com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada), e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2. Regularidade Fiscal



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR)

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior há 60 (sessenta) dias daquela prevista para entrega dos documentos de habilitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; o Balanço deverá conter termos de abertura e encerramento.

8.1.4. Capacidade Técnica

a) Atestados de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante, a serem expedidos por 02 (duas) pessoas jurídicas públicas e/ou privadas (não poderá ser fornecida pelo município licitante) que comprovem a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação. Os atestados deverão conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

b) Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 4º da Lei n.º 12.232/10.

c) Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

d) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por 03 (três) veículos de comunicação, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. Os atestados deverão ser conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

e) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por 03 (três) fornecedores, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. Os atestados deverão conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

8.1.5. Declarações

a) Declaração da licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo IX, em



papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugerimos o modelo apresentado no anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

8.2. As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação, válidas por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

8.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

8.4. Documentos em fac-símile não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.

8.5. Serão consideradas **inabilitadas automaticamente** as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

9.1.1. Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima possível.

9.1.2. Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das Propostas Técnicas será feita pela subcomissão técnica de Licitação, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica.

9.1.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na **desclassificação** da proposta.

9.1.4. Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

9.1.4.1. **Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 (sessenta) pontos no total).**

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

a) Conhecimento das características gerais do cliente;

b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;

c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação do Município de GUARUJA DO SUL – SC, com seu público;



d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação do Município de GUARUJA DO SUL – SC, no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Municipal com seu público.

III - Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do Município de GUARUJA DO SUL – SC.

9.1.4.2. Conjunto de Informações (máximo de 40 (quarenta) pontos no total) relativos a:

I - Capacidade de Atendimento (máximo de 10 (dez) pontos), relativos a:



a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional;

b) Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços;

c) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação do Município de GUARUJA DO SUL – SC e a licitante, esquematizado na Proposta;

II – Repertório (máximo de 15 (quinze) pontos no total), relativos a:

a) A ideia criativa e sua pertinência;

b) A clareza da exposição;

c) A qualidade da execução e do acabamento.

III – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 15 (quinze) pontos no total) relativos a:

a) A concatenação lógica da exposição;

b) A evidência de planejamento publicitário;

c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

d) A relevância dos resultados apresentados.

9.1.5. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10. DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. A classificação das Propostas de Preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento como indicado a seguir

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

10.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da Proposta de Preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina. (Até 60 (sessenta) pontos)

A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 80% (oitenta por cento), equivalendo 0,75 (zero virgula setenta e cinco) ponto a cada 1% (um por cento) de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 7,5 (sete virgula cinco) pontos; 20% = 15 (quinze) pontos, e assim sucessivamente até 80% = 60 (sessenta) pontos.



B – Honorários por serviços de terceiros (Até 40 (quarenta) pontos)		
B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).		
Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Oito
13%	2 pontos	Dezesseis
12%	3 pontos	Vinte e Quatro
11%	4 pontos	Trinta e Dois
10%	5 pontos	Quarenta

10.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento, e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

10.5. A nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

III- Apresentarem percentual de desconto superior a 80% (oitenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC);

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

V - Apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo “B” das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT*7+NP*3)}{10}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

11.2. - A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

11.3. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.



11.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

11.5 . Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

11.6. A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. Esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos serão prestados pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feito pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, através de e-mail com confirmação de recebimento ou correspondência com documento de entrega enviada ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital ou ainda no telefone (49) 3642 0122.

12.2. O pedido deverá ser protocolado, sob pena de decadência, até 02 (dois) dias úteis antes da data do julgamento, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

12.3. No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

12.4. Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente Tomada de Preços.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias.

12.6. No caso de alteração do presente Edital, deverá a mesma ser publicada na forma prevista no art. 21, § 4º da Lei n.º 8.666/93 e, se implicar na formulação das propostas, será aberta nova contagem do prazo original para entrega dos invólucros Proposta Técnica e Proposta de Preços.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

13.3. Todo o material produzido pela licitante vencedora e de titularidade dela, pago pela contratante será de propriedade do Município de GUARUJA DO SUL – SC, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

13.4. A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo IV), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convocada a licitante classificada em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.



13.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pelo Município de GUARUJA DO SUL – SC, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuito ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.2. Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, dentro das condições estabelecidas no item 13.4 do presente.

14.3. Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

14.3.1. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

14.3.2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

14.3.3. - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Município de GUARUJA DO SUL – SC, até o prazo de 2 (dois) anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

14.5. As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

14.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à Tesouraria do Município de GUARUJA DO SUL – SC dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos específicos por conta das dotações de 2023 e para anos seguintes conforme Lei Orçamentaria Anual.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, a critério da Prefeitura Municipal, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, limitados a 60 (sessenta) meses.

16.2. A licitante vencedora ficará obrigada a revisar às suas expensas o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta com o que for autorizado pelo Município de GUARUJA DO SUL – SC.

17. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

17.1. O Município de GUARUJA DO SUL – SC poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor de R\$ 20.000,00 para o ano de 2023 e para os demais anos R\$ 180.000,000, aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, honorários e outros.

17.1.1. O valor acima mencionado poder ser reajustado conforme índice oficial do município (IPCA) após um ano de sua vigência

17.1. Pelos serviços prestados, constantes neste Edital, a Contratada será remunerada na forma prevista e especificada na Proposta de Preços, por ela oferecida, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços pela Contratante.

17.2. Para efeito de processamento dos pagamentos devido à Contratada, a Contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela Contratada, acompanhada se e quando for o caso, de cópias das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes, emitidos em nome do Município de GUARUJA DO SUL – SC, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido à autora/licitante de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

18.2. O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de Proposta Técnica, de Proposta de Preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

18.3. O Município de GUARUJA DO SUL – SC, poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento às licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.



18.4. Eventuais recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

18.5. Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

18.6. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

18.7. A(s) dúvida(s) que surgir(em) em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

18.8. Para fins dessa TOMADA DE PREÇOS, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se refere o art. 11 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

18.9. Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para recebimento e abertura dos invólucros de Proposta Técnica, Proposta de Preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

18.10. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato, os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica, para os atos que lhe estão afetos.

18.11. Os serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Federal n.º 12.232/10, deverão ser contratados dentro das regras previstas no art. 14 e parágrafos, da supra mencionada Lei.

18.12. Todas as informações sobre a execução do contrato, com a indicação dos nomes dos fornecedores e veículos, serão divulgadas no site do Município de GUARUJA DO SUL – SC, garantindo livre acesso a qualquer interessado.

18.13. Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Briefing;

Anexo II - Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica Invólucros 1 e 2;

Anexo V - Planilha geral de avaliação da Proposta Técnica;

Anexo VI – Planilha individual de avaliação da Proposta de Preços;

Anexo VII – Declaração - Não emprega menor;

Anexo VIII - Declaração - Não há impedimento legal para participar de licitação;

Anexo IX - Declaração - Inexistem fatos supervenientes;

Anexo X - Declaração - Direitos de Autor.

GUARUJA DO SUL – SC, 21 de agosto de 2023

CLAUDIO JUNIOR WERSCHENFELDER,
PREFEITO MUNICIPAL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2023 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64e51bf5215d4>.



ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023**

BRIEFING

Introdução:

A campanha proposta tem como objetivo informar e conscientizar a população do município de Guarujá do Sul sobre o Marco do Saneamento Básico. O Marco, estabelecido pela Lei nº 14.026/2020, traz importantes mudanças para o setor, visando a universalização dos serviços de água potável, esgoto e resíduos sólidos até 2033.

Objetivos:

- Informar os cidadãos sobre os benefícios do Marco do Saneamento Básico;
- Conscientizar sobre a importância do saneamento básico para a saúde, qualidade de vida e preservação ambiental;
- Explicar as mudanças trazidas pelo Marco, destacando os prazos e metas estabelecidos;
- Engajar a população a participar e contribuir para a implementação das ações necessárias.

Público-alvo:

- Moradores do município de Guarujá do Sul de todas as faixas etárias;
- Lideranças comunitárias, associações de bairro, organizações não governamentais e demais stakeholders envolvidos.

Considerações finais:

A campanha sobre o Marco do Saneamento Básico em Guarujá do Sul tem como objetivo engajar a população, tornando-a parte ativa na busca pela melhoria das condições de saneamento. Ao informar e conscientizar sobre a importância dessas ações, pretende-se promover mudanças positivas na qualidade de vida, saúde e meio ambiente do município.

Valor da campanha:

A campanha simulada será de 30 dias, com uma verba hipotética de R\$ 30.000,00. Deverão ser contemplados as peças descritas neste edital. Todos os custos de criação, produção, veiculação e remuneração legal da agência deverão estar contidos nesta verba. O percentual de desconto da tabela Sinapro, pode seguir o desconto máximo descrito neste edital.



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGERIDO)

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de GUARUJÁ DO SUL.

A empresa (*razão social da licitante*) _____, sediada à _____ (*endereço completo*), com Inscrição Estadual nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da _____ (*especificar o objeto*), após cuidadoso exame e estudo do Edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Desconto de ____% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC), estabelecendo portanto em ____% (____) nossa remuneração;
- b) Honorários de ____% (.....), relativos e pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;
- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data).....

(a).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – Sinapro/SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2023 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64e51bf5215d4>.



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023

MINUTA DO CONTRATO

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.027.045/0001-87, com sede na Avenida João Pessoa, 1265, em Guarujá do Sul - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. Claudio Junior Weschenfelder, doravante denominados de **CONTRATANTES** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, em comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 12.232/10, na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores; na Lei Federal nº 4.680/65, no Decreto nº 57.690/66 e no Decreto nº 4.563/02; nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão e no Processo Administrativo nº. 73/2023 na modalidade de Tomada de Preços nº. 06/2023 conforme cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

1.1.1 – **A contratada deverá:** prestar os serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.



1.2 - A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº. 4.680/65 na contratação de:

a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos; b) fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. – Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

2.1.1 – Honorários de ____% (____por cento) referentes à produção de peças e materiais, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

2.1.1.1 - Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado por terceiros, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência de fornecedores.

2.1.2 - ____% (____ por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

2.1.2.1 – Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

2.1.2.2 - A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no item 2.1.2, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

2.2 - Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

2.2.1 - Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

2.2.2 – A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária relativa a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCONTO DE AGÊNCIA

3.1. A CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65 regulamentada pelo Decreto n.º 57.690/66, alterado pelo Decreto n.º 4563/02.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÃO)



4.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos específicos por conta das dotações de 2023 e para anos seguintes conforme Lei Orçamentaria Anual.

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Valor - Situação Reserva	Entidade
2023	16	12	1	2054	33390399900000000000	1500700000	2.000,00 Ativo	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARUJA DO SUL
2023	85	11	1	2042	33390399900000000000	1500100200	3.000,00 Ativo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA DO SUL
2023	430	5	3	2016	33390399900000000000	1500700000	15.000,00 Ativo	MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL
Total de Registros:								3

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O período de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/08, a critério da Prefeitura Municipal, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

5.3 - Os serviços contratados poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao seu valor original atualizado, referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na cláusula segunda deste Contrato, nos expressos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e o fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

6.1.1 - A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente aqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

6.1.2- Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação do município de GUARUJA DO SUL - SC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

7.1.1 – Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

7.1.2 - Utilizar os profissionais indicados para comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.



7.1.3 – Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços que lhe forem solicitados, devendo apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, obtidos sempre que possível, junto a fornecedores cadastrados pela CONTRATANTE.

7.1.4 – Obter a aprovação da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, de veiculação ou de qualquer outra relacionada com este contrato.

7.1.5 – Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira.

7.1.6 – Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e prepostos.

7.1.7 – Assumir com inteira exclusividade, todos os encargos tributários e previdenciários incidentes sobre este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes.

8.1.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

8.1.2 – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todas as informações e elementos necessários à execução dos serviços.

8.1.3 – Divulgar, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei n.º 12.232/10, todas as informações sobre a execução, deste contrato em site aberto na internet, garantindo o livre acesso a quaisquer interessados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Atrasos injustificados na execução do objeto do presente Contrato sujeitarão a Contratada, independentemente de outras cominações, ao pagamento de multa na ordem 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso.

9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato importará a Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal de Guarujá do Sul, pelo prazo desde já fixado em 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontadas dos créditos que a Contratada tiver direito ou cobradas judicialmente.

9.4. Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Cláusula.

9.5. As infrações e sanções serão aplicadas conforme Lei 14.133/2021, TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



10.2 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de SÃO JOSE DO CEDRO - SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas.

GUARUJA DO SUL - SC,de de 2023.

Claudio Junir Weschenfelder,
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2023 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64e51bf5215d4>.



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA INVÓLUCRO 1

Tema: _____

<i>QUESITOS</i>	NOTA
Raciocínio Básico – (de 0 a 10) pontos	
Estratégia de Comunicação Publicitária – (de 0 a 20) pontos	
Ideia Criativa – (de 0 a 20) - pontos	
Estratégia de Mídia e Não Mídia – (de 0 a 10) pontos.	

AVALIADOR: _____

Visto: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA INVÓLUCRO 2

Agência: _____

<i>QUESITOS</i>	NOTA
Capacidade de Atendimento Revelada pela Licitante (Capacidade geral de atendimento, Estrutura física e equipamentos necessários e Pertinência da sistemática de atendimento) – (de 0 a 10) pontos	
Repertório – (0 a 15) pontos	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – (0 a 15) pontos	

AVALIADOR: _____

Visto: _____



ANEXO V

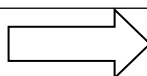
PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023

Agência: _____

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação final por Quesito (média).
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				
Capacidade de Atendimento Revelada pela Licitante (Capacidade geral de atendimento, Estrutura física e equipamentos necessários e Pertinência da sistemática de atendimento)				
Repertório				
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)



Observações:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



ANEXO VI

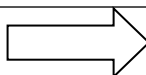
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS

Agência: _____

QUESITOS	Pontos Concedidos	TOTAL
Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, sendo 0,75 (zero virgula setenta e cinco) ponto para cada 1% (um por cento) de desconto concedido e limitado a 80% (oitenta por cento) do valor descrito na tabela do SINAPRO/SC.		
Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).		

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota auferida)



Observações:

- 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

assinatura do representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2023 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64e51bf5215d4>.



ANEXO VIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, não está impedida de participar de licitações no âmbito da administração pública federal, estadual ou municipal.

Local e data

assinatura do representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2023 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64e51bf5215d4>.



ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo
licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

assinatura do representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2023 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64e51bf5215d4>.



ANEXO X

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023**

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para o Município de Guarujá do Sul – SC

Local e data

assinatura do representante legal

